



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 15 DE ABRIL DE 2025, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, Samuel Barreto Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.326, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei nº 1.326/2025, que institui o Selo "Empresa Amiga da Mulher", com a finalidade de reconhecer e incentivar empresas sediadas no Município de Coração de Jesus que desenvolvam ações em prol da promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão candidatar-se ao Selo "Empresa Amiga da Mulher" todas as empresas com sede ou filial no Município de Coração de Jesus, mediante apresentação de:

- I – formulário de inscrição, conforme modelo fornecido pelo Poder Executivo;
- II – carta de compromisso, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 1.326/2025;
- III – documentos comprobatórios das ações, projetos e programas desenvolvidos em conformidade com os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 3º O protocolo de inscrição será realizado junto à Sala Mineira do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Estratégico, ou em outro setor que vier a ser oficialmente designado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 4º A análise das candidaturas será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – da Procuradoria-Geral do Município;
- IV – do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º A Comissão poderá solicitar documentos complementares ou realizar visitas técnicas nas empresas inscritas.

§2º A concessão do selo será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial ou mural da Prefeitura.

Art. 5º O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, mediante nova avaliação.

CAPÍTULO IV DOS NÍVEIS DO SELO

Art. 6º O selo será conferido nos seguintes níveis:

- I – Bronze, quando da primeira concessão;
- II – Prata, quando houver comprovação da manutenção das ações por 05 (cinco) anos ininterruptos;
- III – Ouro, quando houver comprovação da manutenção das ações por 10 (dez) anos ininterruptos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 7º A empresa portadora do selo que mantiver a certificação por 05 (cinco) anos ininterruptos fará jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do IPTU de sua sede.

Art. 8º A empresa que mantiver a certificação por 10 (dez) anos ininterruptos fará jus à isenção de 100% (cem por cento) no valor do IPTU de sua sede.

§1º O desconto ou isenção somente será aplicável ao imóvel onde funciona a sede da empresa.

§2º O benefício será suspenso em caso de perda do selo, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei nº 1.326/2025.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

Art. 9º O Poder Executivo poderá divulgar em seus canais oficiais as empresas contempladas com o selo, como forma de reconhecimento público e incentivo.

Art. 10. As empresas contempladas poderão utilizar o selo em embalagens, materiais gráficos, publicitários e digitais, durante o período de vigência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Executivo Municipal expedirá, se necessário, normas complementares para plena execução deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

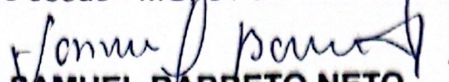
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 01 de setembro de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período
de 01/09/2025 a 01/10/2025


Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Selo "Empresa Amiga da Mulher"

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Estratégico

1. Identificação da Empresa:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável Legal:	
Cargo/Função:	

2. Quadro de Funcionários:

Número total de empregados:	
Número de mulheres empregadas:	
Percentual de mulheres no quadro:	%

3. Carta de Compromisso

Anexo II (Anexar carta assinada pelo representante legal da empresa, indicando as ações, projetos e programas voltados à promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme o art. 2º da Lei nº 1.326/2025).

4. Ações Desenvolvidas pela Empresa

Marque as ações que a empresa já desenvolve ou pretende implementar:

- ☐ Planejamento de ações e programas voltados à promoção dos direitos da mulher.
- ☐ Divulgação de informações sobre a Lei Maria da Penha e demais legislações de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

- ☐ Manutenção de ambiente de trabalho saudável, seguro e digno.
- ☐ Apoio às mulheres vítimas de violência, assédio ou discriminação.
- ☐ Parcerias com órgãos ou instituições voltadas à defesa dos direitos da mulher.
- ☐ Incentivo à capacitação e ao emprego de mulheres vítimas de violência.
- ☐ Programas de acolhimento a mulheres em situação de violência.
- ☐ Ações voltadas à licença maternidade e amamentação.
- ☐ Valorização da mulher no mercado de trabalho (salário igual, condições de igualdade).
- ☐ Outros: _____

5. Documentos Anexados

- ☐ Cópia do CNPJ e contrato social/estatuto atualizado.
- ☐ Carta de compromisso assinada.
- ☐ Relatório descritivo das ações/projetos desenvolvidos.
- ☐ Comprovantes, registros, fotos ou materiais que evidenciem as ações.

6. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a empresa compromete-se a manter as ações em conformidade com a Lei Municipal nº 1.326/2025 e com o Decreto que a regulamenta.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II – CARTA DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) responsável legal _____, vem, por meio desta, manifestar seu interesse em aderir ao Programa Municipal "Empresa Amiga da Mulher", instituído pela Lei Municipal nº 1.326/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 78/2025.

Para tanto, declara e se compromete a:

1. Desenvolver e manter ações, projetos e programas destinados à promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher;
2. Respeitar e cumprir os princípios previstos na legislação vigente, em especial no que se refere à igualdade de gênero, combate à violência, assédio e discriminação contra a mulher;
3. Incentivar a capacitação e valorização profissional das mulheres em seu quadro de pessoal;
4. Manter ambiente de trabalho saudável, digno e inclusivo, assegurando a integridade física, emocional e moral de todas as trabalhadoras;
5. Apoiar, sempre que necessário, mulheres vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Assim, firmamos o presente compromisso como condição para análise do pedido de concessão do Selo "Empresa Amiga da Mulher", cientes de que seu descumprimento poderá ensejar a cassação do selo e dos benefícios a ele vinculados.

Coração de Jesus/MG, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal

Carimbo da Empresa